

LEI Nº 106/95, de 28 de julho de 1.995

Dispõe sobre reajuste de escala de vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, constante do Anexo Único da Lei nº 074, de 06 de setembro de 1.994, e alterada pela Lei nº 094, de 24 de fevereiro de 1.995, fica reajustada em 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.995.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 28 de julho de 1.995

(Vandir Mendes de Queiroz)
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no lugar de costume, registrada na data supra